

EDITAL PRAFE N° 04/2022 – Vigência anual – Subsídio Refeição

14 de julho de 2022

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção do Edital Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE dos *campi* da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.

RESUMO DE DATAS IMPORTANTES
15/07/2022 a 22/07/2022 - Período de Inscrições
12/08/2022 – Resultado
16/08/2022 – Prazo para entrega de recurso
20/08/2022 – Resultado Recurso e Contemplados
01/09/2022 até a vigência do próximo Edital de subsídio refeição – Vigência do benefício

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Consuni Nº 060/2018, alterada pela Resolução Consuni 053/2019, Resolução Consuni Nº 45/2021 e Resolução 042/2022, fixa prazos e procedimentos para seleção, tornando pública a abertura das inscrições, para seleção das vagas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da Udesc, na modalidade subsídio refeição, conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE). Para tanto, baixa o presente Edital:

1. DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1. O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE é um programa de caráter social que visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados em curso presencial e com matrícula exclusiva na Udesc e/ou conveniados nos cursos de graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência e êxito no percurso acadêmico na Universidade.

2. DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES

2.1. Serão oferecidos um total de **610 vagas** de subsídios refeição para acadêmicos da graduação:

– 100 vagas - Valor de até R\$ 11,74, por dia útil letivo, ao estudante que pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo;

– 510 vagas - Valor de R\$ 9,84 por dia útil letivo, ao estudante que pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 2,5 salários mínimos.

2.2. Os valores do subsídio refeição poderão ser pagos em pecúnia através da conta bancária no Banco do Brasil para os contemplados no *campi*, conforme especificidade de cada Centro e de acordo com a previsão da Resolução CAP 074/2022, em consonância com a viabilidade orçamentária e financeira da Udesc.

2.3. O Subsídio terá início em 01/09/2022 e encerrará sua vigência em consonância com o próximo Edital de subsídio refeição a ser lançado em 2023.

2.3.1. A Sae poderá alterar o prazo de vigência deste Edital, desde que respeitado os dias letivos do calendário acadêmico de 2022 e de modo a coincidir com o início da vigência do próximo Edital de subsídio refeição.

2.4. O Subsídio será ofertado aos contemplados nos dias úteis **letivos** compreendidos entre as segundas-feiras e sextas-feiras, conforme calendário acadêmico da Udesc.

2.4.1. Não se aplica o descrito neste caput aos estudantes em atividade de bolsa durante o período não-letivo.

3. DOS REQUISITOS/CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 2,5 salários mínimos, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo:	$\frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$
----------	---

3.1.1 Para cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

3.1.2. Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.1.2.1. Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.1.2.2. Proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.2. Estudante solteiro/a com idade até 24 anos ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.2.1. A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.2.2. Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.2.3. Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.2.4. Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Secretaria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da Udesc.

3.3 Aquele acadêmico que for convocado para a entrevista do Serviço Social, agendada pelo SAE, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

3.4. Terá indeferido o pedido ao benefício o acadêmico nas seguintes situações:

- I – Estudantes que não atenderem ao critério de elegibilidade especificado no Edital;
- II – Não entregar toda a documentação obrigatória e solicitada pela Secretaria de Assuntos Estudantis;
- III – Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas pelo estudante;
- IV – Acadêmicos que não comprovarem a renda que suporte os gastos do núcleo familiar poderão ter automaticamente indeferida a inscrição, como por exemplo, possuir gastos como aluguel, transporte e educação superior a renda bruta do núcleo familiar;
- V – Não cumprimento dos prazos.

3.5. Apuradas pela Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), estudantes que infringirem os itens III e IV, serão notificados por advertência e ficam assim impedidos de participar dos próximos editais do Programa de Auxílio Permanência Udesc.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Acadêmicos da **graduação** deverão realizar sua inscrição na **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante** do Centro de Ensino onde está matriculado no período de **15/07/2022 a 22/07/2022**, por e-mail.

Cav - dex.cav@udesc.br
Cct - soe.cct@udesc.br
Cead - dex.ceed@udesc.br
Ceart - pae.ceart@udesc.br
Ceavi - dex.ceavi@udesc.br
Cefid - extensao.cefid@udesc.br
Ceo - dex.ceo@udesc.br
Ceplan - dex.ceplan@udesc.br
Ceres - dex.ceres@udesc.br
Cesfi - anna.pio@udesc.br
Esag - dex.esag@udesc.br
Faed - dex.faed@udesc.br

4.2 As Direções de Extensão, Pesquisa ou Setor de Apoio Estudantil terão até o dia **29/07/2022** para organizar e solicitar documentos complementares de acadêmicos já inscritos deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. IDENTIFICAÇÃO - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I** – Cadastro Socioeconômico **(ANEXO 01)**;
- II** – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF (atualizado e regularizado) e data de nascimento. Em caso de membros menores de idade, será aceita apresentação da certidão de nascimento;
- III** – Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padastro ou madrasta no núcleo familiar, apresentar a certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;
- IV** – Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;
- V** – Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;

- VI** – Estrangeiros, passaporte com visto permanente;
- VII** – Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**);
- VIII** – Comprovante de residência da família/responsável (conta de água ou luz ou contrato de aluguel).
- IX** - Caso possua Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal - Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E COMPLEMENTAR - Para inscrever-se no processo de seleção o discente deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentação para identificação do estudante e núcleo familiar:

- I** – Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **2022**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar “Situação das Declarações IRPF” da Receita Federal do Brasil contendo a informação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federa”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>>;
- III** – Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE** opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - Apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar:

- I - Se empregado ou servidor público:** contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;
- II - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos),** apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 06**) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme

ANEXO 05). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

III - Se aposentado ou pensionista: recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico <<https://meu.inss.gov.br/>> ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IV - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. **Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda.** Deverá apresentar complementarmente páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

a) Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

V - Se Microempreendedores Individuais (MEI): Declaração do MEI (**ANEXO 07**), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VI - Se produtor rural: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (**ANEXO 08**) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não

comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VII - Se pescador: Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 06**), páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VIII - Se desempregado: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

IX - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas): deverá ser entregue páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

X - Se estagiário remunerado: Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial. Apresentar páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XI - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração, conforme **ANEXO 09**, explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

XII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: cópia da sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida, conforme **ANEXO 10**.

XIII - Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, osúltimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

6. DO CÁLCULO E INDICADORES DO PERCENTUAL DO ÍNDICE SOCIOECONÔMICO

6.1. Os acadêmicos concorrem ao PRAFE através do seu Índice Socioeconômico (ISE).

6.1.1. A seleção será feita do menor para o maior índice de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

6.2. O Índice Socioeconômico é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR} * \text{VAAS}}{\text{N} * 100}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Bruta Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim = 0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95);

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar idosos com idade > 65 anos, famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças incapacitantes na família, doenças mentais ou distúrbios que justifiquem a atual condição vulnerável, doenças infecciosas que justifiquem estado atual de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social;

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

6.3. A comprovação dos indicadores dar-se-á mediante apresentação da documentação:

6.3.1 DDC: Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Secretaria de Assuntos Estudantis;

6.3.1.1. Apresentar laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

6.3.1.2. Evidenciar receituário médico e recibo (farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

6.3.2. Reside com os pais/responsáveis financeiros: comprovar residência, conforme especificação nos itens 5.1. VI e 5.1. VII.

7. DO RESULTADO

7.1. O RESULTADO deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até a data de **12 de agosto de 2022**.

7.1.1. No resultado constará a seguinte classificação:

I - APTO: estudante em vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Sae na análise socioeconômica, aguardando chamada para concessão do auxílio, conforme vagas disponibilizadas.

II - NÃO-APTO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto a impedimentos e outras disposições ou não atende aos critérios de participação no programa ou documentação.

7.1.2 A posição na classificação socioeconômica (para classificação “APTO”) bem como o motivo de indeferimento (para classificação “NÃO-APTO”), poderá ser consultada pelo acadêmico na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para interposição de recurso.

7.2. O RESULTADO DO RECURSO E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS, de acordo com o número de vagas e classificação socioeconômica definitiva deverá ser divulgado pela Secretaria de Assuntos Estudantis que procederá à publicação no site www.udesc.br/assistenciaestudantil/editaisprafe até o dia 20 de agosto de 2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso do **RESULTADO**, publicado em 12 de agosto de 2022. O prazo para interpor o recurso é de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até 16 de agosto de 2022.

8.2. Os recursos, para solicitar a revisão da decisão deste processo de seleção, deverão ser dirigidos à Secretaria de Assuntos Estudantis, devendo este documento apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

8.3. O recurso deverá ser enviado pelo candidato por meio eletrônico na **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante** do Centro de Ensino onde está matriculado, que remeterá a SAE.

8.4. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

9.1. O subsídio refeição será concedido via contrato de concessão (lanchonete ou restaurante universitário) ou de prestação de serviços.

9.1.1. Acadêmicos contemplados dos centros de ensino que possuem contrato de concessão poderão, a partir do 01 de setembro, retirar na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante os tickets correspondentes ao mês de setembro. Para os demais meses, os tickets deverão ser retirados pelos contemplados a cada final de mês no mesmo local. O estudante contemplado deverá assinar protocolo de retirada dos tickets.

9.1.2. Acadêmicos contemplados dos centros de ensino que não possuem contrato de concessão, receberão o benefício através de pecúnia, e a vigência do presente edital será de 01/09/2022 até 30/08/2023, sendo que a primeira parcela deste auxílio dos acadêmicos contemplados em primeira chamada, referente ao mês de setembro/2022, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da Udesc, compreendido entre o dia 1º até 5º dia útil de outubro de 2022. Nesses casos, os acadêmicos contemplados, deverão entregar, obrigatoriamente, por meio eletrônico na **Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante** do Centro de Ensino onde está matriculado, as seguintes informações: I – dados bancários no Banco do Brasil, como titular de conta corrente ativa, com as informações número da agência e conta bancária. II – CPF.

9.2. Será considerado desistente e perderá o direito ao subsídio o aluno que não enviar as informações dos dados solicitados até o dia 22/08/2022.

9.3. Havendo desistentes no prazo estabelecido caberá à Direção de Extensão comunicar a SAE, para que seja contemplado o próximo candidato ao subsídio, de acordo com a classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica vedada a concessão desse benefício aos contemplados pelo auxílio alimentação, devendo o acadêmico optar por um dos dois auxílios.

10.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

10.3. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

10.4. A inscrição no programa implica concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e suas alterações.

10.5. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

10.6. A qualquer tempo a Secretaria de Assuntos Estudantis poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

10.7. O(a) discente poderá ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado(a) pela Secretaria de Assuntos Estudantis, caso houver necessidade, em qualquer momento.

10.8. De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) aluno(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

10.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Estudantis.

Luiz Antônio Ferreira Coelho
Reitor em Exercício da Udesc

ANEXO 01
CADASTRO SOCIOECONÔMICO

(ATENÇÃO: é obrigatório o preenchimento de todos os itens e com letra legível)

I. IDENTIFICAÇÃO

NOME					
SEXO M () F()	RAÇA/COR/ETNIA	DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	
CURSO		FASE	CENTRO		MATRÍCULA
RG		CPF	NATURALIDADE (CIDADE/UF)		
ENDEREÇO DO ESTUDANTE (RUA, AVENIDA)			NÚMER O	CASA () APARTAMENTO ()	COMPLEM / BLOCO
BAIRRO		CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL)			TELEFONE PARA RECADO		
ENDEREÇO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS (RUA/AVENIDA)			NÚMER O	CASA () APARTAMENTO ()	
BAIRRO		CIDADE	UF	CEP	TELEFONE

II . ESCOLARIDADE

Cursou o ensino médio em Escola: () Pública () Particular com Bolsa () Particular sem Bolsa.

Você ingressou na Udesc através do Programa de Ações Afirmativas?

() Sim () Não () Não, sou intercambista

Se sim, por:

() Cotas raciais () Cotas escolas públicas

Você ingressou na Udesc através do Sisu (Sistema de Seleção Unificado)?

() Sim () Não

Já possui formação de nível superior e/ou tecnólogo?

() Sim () Não () Cursando em outra Instituição.

Nome do curso e instituição: _____.

Está cursando conjuntamente ao curso da Udesc, outro curso de graduação?

() Sim () Não

Nome do curso e instituição: _____.

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia do aluno, atualmente reside:

() com os pais () com parentes () com cônjuge () sozinho
() pensão/república

com amigos, quantos: _____ outros
(especificar): _____

Especificar situação da moradia do estudante:

moradia própria cedida financiada R\$ _____ alugada
R\$ _____

*Especificar

somente o valor do aluguel

Especificar situação da moradia da família:

moradia própria cedida financiada R\$ _____ alugada
R\$ _____

*Especificar

somente o valor do aluguel

IV. TRANSPORTE

1. Usuário de transporte coletivo: sim não
2. Utiliza transporte intermunicipal sem conexão com a cidade destino: sim não
3. Seu município oferta desconto no valor de transporte coletivo: sim não

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a distância casa/universidade: _____

*Se "sim" para alguma das questões acima, qual a frequência semanal de uso: _____

Transporte que utiliza:

- Transporte próprio e/ou da família (Carro, moto, etc)
- Ônibus (transporte coletivo)
- Bicicleta
- Não utiliza
- Outros (especificar) _____

V. SITUAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO ACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS:

Trabalho formal ou informal (Freelancer) do aluno: R\$ _____ (Média dos últimos três meses)

Bolsa de Trabalho (Discente, monitoria, pesquisa, extensão, PIBID): R\$ _____

Estágio Remunerado (curricular ou não obrigatório): R\$ _____

Pensão e/ou auxílio financeiro da família: R\$ _____

Renda familiar total bruta (soma da renda de todos da composição familiar):
R\$ _____

Outras rendas: R\$ _____ *especificar

Você já recebeu algum auxílio da UDESC?

Sim Não

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Você já recebeu e/ou recebe algum auxílio governamental (Ex: Bolsa família, BPC (LOAS), tarifa social, Id Jovem)?

Sim Não

Qual: _____.

Existe alguém na família em regime de reclusão:

Sim Não

Há histórico de dependência química na família:

Sim Não / Estudante Familiar

Possui diagnóstico de doença na família (Doença crônica, transtorno mental (ansiedade, depressão, esquizofrenia, bipolaridade), etc.)?

Sim Não / Estudante Familiar

· Se sim, incluir laudos médicos ou documentos comprobatórios

Despesas mensais (preenchimento obrigatório):

*Aluguel e/ou financiamento: R\$ _____

* Condomínio: R\$ _____

* IPTU: R\$ _____

* Água: R\$ _____

* Energia: R\$ _____

* Internet: R\$ _____

* Alimentação: R\$ _____

* Transporte: R\$ _____

* Medicamentos de uso

contínuo: R\$ _____

* Tratamentos de saúde com

laudos: R\$ _____

* Outros (Especificar): R\$ _____

VI.COMPOSIÇÃO FAMILIAR (PREENCHEER TODOS OS ITENS CORRETAMENTE)

(relacione os seus dados na primeira linha, os dados de seus familiares e de outras pessoas que contribuam/dependam da renda familiar, mesmo que não residam com você)

*Acadêmicos menores de 25 anos necessitam apresentar-se como dependentes. (Casos excepcionais necessitam de avaliação da assistente social)

Nome Completo	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Estado Civil	Ocupação (Servidor público / Aposentado /Pensionista / Incapacitado (doença) / Microempreendedor / Desempregado / Autônomo / Estudante / Desempregado)	Possui carteira de trabalho e previdênci a assinada? (Sim ou Não)	Renda Mensal (bruta)

Argumente o porquê necessita deste auxílio (caso necessário usar folha adicional)

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.
- Estar cursando exclusivamente os cursos presenciais da Udesc, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Assinatura do

Data: _____ / _____ / _____

Aluno: _____

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 02

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, no período de _____ a _____, sendo que o valor total do aluguel de R\$ _____ (legível) mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

**ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado no _____ endereço _____

_____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ para o(a) Sr(a) _____ desde _____

_____/_____/_____ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Candidato

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu,

_____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço _____, nº _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____ (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____ (legível). **Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível):
_____.

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível):
_____.

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível):
_____.

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível):
_____.

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data:

_____/_____/_____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) _____

_____, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ / _____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____ Telefone _____

1. Nome: _____ Telefone _____

1. Nome: _____ Telefone _____

1. _____

Testemunha 01

2. _____

Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

**ANEXO 07
DECLARAÇÃO DO MEI**

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, Proprietário do CNPJ _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) _____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

jan/19 a dez/19	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 20.000,00
-----------------	---------------	---------------	---------------

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter

cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

**ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL**

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima safra-ano _____	Última safra-ano _____
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR
MORTE**

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu,

_____ (informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu,

_____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, _____ do(a)

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 11
LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE Nº 02/2022

Nome do Candidato (legível):	CENTRO:			
Documentação de Identificação	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cadastro Socioeconômico (ANEXO 01) (Item 5.1. I);				
II – Carteira de Identidade do acadêmico e de cada integrante do núcleo familiar contendo RG, CPF e data de nascimento (Item 5.1. II);				
III – Certidão de casamento ou união estável (Item 5.1. III);				
IV – Certidão de óbito (Item 5.1. IV);				
V – Certidão de divórcio ou sentença de separação (Item 5.1. V);				
VI – Passaporte com visto permanente, em caso de estrangeiros (Item 5.1. VI);				
VII – Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel (ANEXO 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 03). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar ANEXO 04 (Item 5.1. VII);				
VIII – Comprovante de residência da família/responsável (Item 5.1. VIII);				
Documentação de Pessoal e Complementar	Sim	Não	Parcial	Não se aplica
I – Cópia completa da Declaração de IRPF do último exercício <u>de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos</u> ou declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação “NADA CONSTA” <u>opção 2021 ou 2022 quando houver</u> (Item 5.2. I);				
II – Atestado de matrícula atualizado (Item 5.2. II);				
Documentação para Comprovação de Renda	Sim	Não	Parcial	não se aplica
a) <u>se empregado ou servidor público:</u> folha de pagamento + CTPS (Item 5.3. I);				
b) <u>se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos):</u> declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS (Item 5.3. II);				
c) <u>se aposentado ou pensionista:</u> extrato/histórico INSS + CTPS (Item 5.3. III);				
d) <u>se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor):</u> DECORE + declaração anual completa do simples (DEFIS) + Imposto de Renda Completo de Pessoa Jurídica + CTPS (Item 5.3. IV) ou comprovante de inatividade ou falência (Item 5.3. IV A);				
e) <u>se Microempreendedores Individuais (MEI):</u> Relatório do MEI (ANEXO 07) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS (Item 5.3. V);				
f) <u>se produtor rural:</u> Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazenda,				

Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + Declaração de Produtor Rural (**ANEXO 08**) + CTPS. Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento (**Item 5.3. VI**);

g) **se pescador**: carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento (**ANEXO 07**) + CTPS (**Item 5.3. VII**);

h) **se desemprego**: CTPS + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho (**Item 5.3. VIII**);

i) **se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas)**: CTPS (**Item 5.3. IX**);

j) **se estagiários remunerados**: termo de compromisso + CTPS (**Item 5.3. X**);

k) **declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte**: sentença judicial ou declaração (**ANEXO 09**) (**Item 5.3. XI**); ou

l) **declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte**: sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste o valor da pensão atualizado ou declaração (**ANEXO 10**) (**Item 5.3. XII**);

m) **Rendimento de alugueis**: contrato de aluguel (**Item 5.3. XIII**);

n) **outras formas de rendimentos**: documentos comprobatórios (**Item 5.3. XIV**);

Documentação para Comprovação de Despesas	Sim	Não	Parcial	não se aplica
l) <u>despesas com saúde</u> : laudo (atestado) médico + recibo (farmácia) (Item 6.3.1.).				

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.
- Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.
- Estar cursando exclusivamente os cursos presenciais da Udesc, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Assinatura do

Data: ____ / ____ / ____

Aluno: _____

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".



Código para verificação: **YGX0627G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JULIANA LENGLER MICHEL** (CPF: 569.XXX.960-XX) em 15/07/2022 às 16:25:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:13:02 e válido até 13/07/2118 - 14:13:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTgwMDdfMTgwNDJfMjAyMi9ZR1gwNjI3Rw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018007/2022** e o código **YGX0627G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.